



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

LEI Nº 21, DE 15 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2016, no valor de R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

09.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.03 - CRAS
08.244.0281.2.015 Proteção Básica dos Serviços Sociais
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equip. e Mat. Permanente - Fonte
1000.....3.780,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0431.2.019 - Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equip. e Mat. Permanente - Fonte
1000.....3.780,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 15 de junho de 2016.

ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: _____/_____/_____

Edição Nº: _____

Jornal: _____

Pág: _____